

artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugada com a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia.)

12 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Hélder Martins*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Rectificação n.º 1661/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 482/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de Setembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «da carreira auxiliar» deve ler-se «da carreira de auxiliar administrativo».

12 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 20 948/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.ºs 2, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na chefe de divisão do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, no âmbito da referida divisão e relativamente ao pessoal nela integrado, as seguintes competências:

- 1) Assinar termos de aceitação;
- 2) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;
- 3) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior;
- 4) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;
- 5) Conceder licenças por período até 30 dias;
- 6) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- 7) Justificar faltas;
- 8) Afectar pessoal;
- 9) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- 10) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

A anterior delegação de competências tem lugar sem prejuízo das competências próprias que como chefe de divisão lhe estejam atribuídas.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão, Dr.ª Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, no âmbito das competências delegadas.

22 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho n.º 20 949/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando a necessidade de imprimir celeridade e eficácia ao funcionamento das diferentes unidades orgânicas, privilegiando-se a responsabilidade dos dirigentes e o controlo dos resultados, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, com os n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos directores de serviço as seguintes competências: assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respectivas unidades orgânicas, com excepção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direcções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspecção e câmaras municipais.

2 — No director de serviços de Administração, bacharel em Ciências Agrárias, *Herberto Flávio Antunes Quental*, as seguintes competências:

- a) Assinar certidões relativas a vencimentos auferidos, posição na carreira e outros documentos ou declarações que se refiram à situação profissional dos funcionários;
- b) Assinar requisições de transporte relativas a deslocações de funcionários, desde que previamente autorizadas;
- c) Assinar requisições para aquisição de bens e serviços cuja despesa esteja previamente autorizada;
- d) Autorizar o pagamento de despesas correntes em conta do fundo de maneio e de acordo com o despacho específico de distribuição das respectivas importâncias;
- e) Assinar cheques.

3 — Ao abrigo dos normativos legais supra e ainda para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo nos dirigentes infra-identificados competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços:

- a) Subdirector regional, licenciado em Medicina Veterinária, *Carlos Alberto Pereira Rego*, até ao limite de € 25 000;
- b) Director de Serviços de Administração, bacharel em Ciências Agrárias, *Herberto Flávio Antunes Quental*, até ao limite de € 10 000;
- c) Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, licenciado em Gestão Financeira, *Miguel Cristiano da Silva Estêvão*, até ao limite de € 5000;
- d) Supervisor do Agrupamento das Zonas Agrárias do Barlavento, bacharel em Ciências Agrárias, *Vítor Manuel da Encarnação Vicente*, até ao limite de € 1500;
- e) Supervisor do Agrupamento das Zonas Agrárias do Sotavento, bacharel em Ciências Agrárias, *João Lázaro da Cruz Barrote*, até ao limite de € 1500.

4 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, pelos referidos dirigentes entre 23 de Junho do corrente ano e a data da publicação do presente despacho.

8 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 20 950/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Maria de Lurdes Morais Pires Serralheiro, auxiliar de manutenção da carreira de auxiliar de manutenção do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 951/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regime Legal sobre Poluição Sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro (Regulamento Geral do Ruído), a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IC 19 — alargamento e beneficiação entre o nó de Queluz e o nó do Cacém implica a

utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução da empreitada de construção desta obra corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regime Legal sobre Poluição Sonora, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º deste diploma, entre as 18 e as 24 horas nos dias úteis, das 9 às 18 horas aos sábados, domingos e feriados e para a realização de actividades construtivas de natureza pontual, nos dias úteis, das 22 às 7 horas, até Junho de 2006.

13 de Setembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 20 952/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas para exercer as funções de assessora do meu Gabinete na área da sua competência.

2 — A nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como subsídios de férias e de Natal a que tiver direito nos termos da lei.

3 — A nomeação tem duração de um ano, renovável automaticamente.

4 — A nomeada é autorizada a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para o desempenho das suas funções.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Agosto de 2005.

26 de Agosto de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 953/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Paulo Jorge de Carvalho Brito possui, para além dos requisitos gerais exigíveis para o desempenho de cargos dirigentes, o perfil adequado para o exercício das funções de subinspector-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, dada a sua formação académica e a sua experiência profissional, em especial no âmbito das funções de natureza inspectiva por si exercidas, determina-se:

1 — Nos termos do disposto no artigo 18.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março, é nomeado para o cargo de subinspector-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social o licenciado Paulo Jorge de Carvalho Brito.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Nota curricular

Paulo Jorge Carvalho de Brito, nascido em 14 de Outubro de 1966, natural de São José, Ponta Delgada, licenciou-se em 1991 em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Uni-

versidade Técnica de Lisboa, com especialização na área de Política Económica e Planeamento, tendo obtido a média final de 14 valores.

Experiência profissional — desde então desempenhou, entre Março de 2001 e Setembro de 2005, funções como director de serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE). Entre Maio de 2001 e Junho de 2002, assegurou, em simultâneo com as funções de director de serviços acima mencionado, a coordenação do Gabinete de Auditoria da ADSE. Entre Setembro de 1992 e Março de 2001, enquanto inspector de finanças principal do quadro da carreira técnica superior da Inspeção-Geral de Finanças, desenvolveu a sua actividade na área de controlo da gestão pública. Entre Julho de 1991 e Abril de 1992, exerceu funções como gerente da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vendas Novas.

Formação — frequentou diversos cursos, seminários e acções de formação nos domínios de interesse para as funções exercidas, designadamente no âmbito da auditoria, contratação pública, gestão de recursos humanos, gestão e controlo financeiro, empreitadas de obras públicas, contabilidade pública e informática.

Outras actividades:

Foi, desde Abril de 2004, o representante do Ministério das Finanças no Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Estratégico do Sector do Medicamento (CCDESM);

Assegurou ainda, entre Abril e Junho de 2002, a chefia de projecto da 1.ª fase do PREXT («Projecto de articulação informacional electrónica com entidades externas e gestão do subsistema de saúde da ADSE»);

Entre Novembro de 2001 e Agosto de 2005, foi membro de diversas comissões que procederam à condução de procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e foi igualmente membro de diversos júris/comissões de concursos internos referentes a pessoal técnico superior e dirigentes.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 20 954/2005 (2.ª série). — Os centros distritais de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), são os serviços responsáveis, ao nível de cada um dos distritos, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento, concretização e gestão das prestações do sistema de segurança social, sendo os respectivos directores nomeados sob proposta do conselho directivo daquele Instituto.

A licenciada Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo reúne, nos termos do Regulamento do Pessoal Dirigente e Chefias do ISS, aprovado pelo despacho n.º 11 464/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Maio de 2001, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 006/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Agosto de 2002, bem como nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para além dos requisitos gerais para o exercício de funções dirigentes, as características especificamente adequadas ao desempenho do cargo, dado o seu perfil curricular e profissional, nomeadamente quanto à actividade por si desenvolvida na Administração Pública.

Assim, considerando a proposta apresentada pelo conselho directivo do ISS, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 17 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — É nomeada directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa a licenciada Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo.

2 — Para o efeito é a mesma requisitada à Câmara Municipal de Lisboa.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

12 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Curriculum vitae

(síntese biográfica)

Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo, nascida a 29 de Junho de 1949, licenciou-se em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em 1971. Desde 6 de Outubro de 2003 que desempenha as funções de directora do Departamento de Acção Social da Câmara Municipal de Lisboa. De 11 de Maio de 1998 até Março de 2003 foi vogal do conselho directivo do Instituto para o Desen-